



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita, nº 288, Centro, Miradouro/MG

CEP. 36.893-000 TEL. (32) 3753-1160

CNPJ nº 17.947.623/0001-79

Retificação da publicação por erro no valor do empenho nº 01010/001/2021

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

DECRETO Nº 1378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o cancelamento de Restos a pagar não Processados de 2020, 2021, 2022.”

O Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, Sr. Cloves da Silva Botelho, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar de baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o saldo parcial de Restos a Pagar Não Processados de 2020, 2021 e 2022, conforme descrição:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2017, 2019, 2020, 2021 E 2022		
FORNECEDOR	Nº DE EMPENHO	VALOR
AMERP ASSOCI. M.M. REG. M. RIO POMBA	02596/001/2020	R\$ 2.775,00
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A	01010/001/2021	R\$ 6.166,52
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A	02110/001/2021	R\$ 3.299,12
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A	02833/001/2021	R\$ 3.539,62
ENERGISA MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA ENERGISA S/A	02476/001/2020	R\$ 5.774,20
IVALDO LUIZ PEREIRA	01469/001/2020	R\$ 1.600,00
FVN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	04433/001/2022	R\$ 6.025,00
FVN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	04436/001/2022	R\$ 6.025,00
FVN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	04438/001/2022	R\$ 5.025,00
INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL INSS	03091/001/2020	R\$ 581,96
PHOENIX CONSTRUTORA LTDA	02461/001/2021	R\$ 99.926,12
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE	03026/001/2020	R\$ 18.288,37



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita, nº 288, Centro, Miradouro/MG

CEP. 36.893-000 TEL. (32) 3753-1160

CNPJ nº 17.947.623/0001-79

MINAS GERAIS		
--------------	--	--

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de serviço não prestado e/ou mercadoria não entregue, e reforma/manutenção que durante a execução da obra alguns serviços não se fizeram necessários ou precisarem ser modificados de acordo com a ordem de serviço.

Art. 2º - Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar o devido acerto de baixa do valor discriminado no art. 1º.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 14 de dezembro de 2023.

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal de Miradouro